

PORTARIA Nº 26, DE 04 DE MARÇO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Art. 19, inciso III do Decreto nº 29.290, de 22/07/08, e de acordo com o contido na Portaria nº 111, de 22/05/2014, e ainda, em conformidade com a Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento remunerado para estudos, no 1º semestre de 2015, sem prejuízo de seus respectivos salários, dos servidores abaixo relacionados: 1.1. ANDREIA SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 214.605-3, para frequentar o curso de Direito Público, em nível de Pós-Graduação “Lato Sensu”, na Faculdade Processus, a partir da data de publicação a 11 de setembro de 2015, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo 080.012246/2014); 1.2. ADENILSON MOURA VASCONCELOS, matrícula 209.652-8, para frequentar o curso de Literatura, em nível de Mestrado, na Universidade de Brasília-UnB, no período de 09 de março de 2015 a 20 de dezembro de 2016, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas, (processo 080.012244/2014); 1.3. GUILHERME OLIVEIRA LEMOS, matrícula 213.749-6, para frequentar o curso de História, em nível de Mestrado, na Universidade de Brasília-UnB, no período de 09 de março de 2015 a 15 de março de 2016, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas, (processo 080.012248/2014); 1.4. ALESSANDRA LISBOA DA SILVA, matrícula 29.085-8, para frequentar o curso de Educação, em nível de Doutorado, na Universidade de Brasília-UnB, no período de 09 de março de 2015 a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas, (processo 080.012105/2014); 1.5. ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETO, matrícula 68.586-0, para frequentar o curso de Ciências Sociais, em nível de Doutorado, na Universidade de Brasília-UnB, no período de 09 de março de 2015 a 20 de dezembro de 2018, a liberação dar-se-á na carga horária de 40 (quarenta) horas (processo 080.012247/2014).

DETERMINAR que, ao término do período de autorização do afastamento, os servidores apresentem-se à EAPE/Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos e, em seguida à Gerência de Lotação e Movimentação para encaminhamento à Coordenação Regional de Ensino de origem.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

Fonte: Diário Oficial do Distrito Federal nº 45 do dia 05/03/2015 - Seção 02.